

EDITAL Nº 027/2015

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PAE
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA
IFSP CAMPUS CARAGUATATUBA
CURSOS PRESENCIAIS
RENOVAÇÃO**

1 ABERTURA

O Diretor Geral do IFSP - Câmpus Caraguatatuba, no uso de suas atribuições, faz saber que, através da Coordenadoria Sociopedagógica, estarão abertas as inscrições para **RENOVAÇÃO** do Programa de Auxílio Permanência. As bases legais para Política de Assistência Estudantil do Câmpus Caraguatatuba estão dispostas no Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES fundamentado pelo Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010 e Regulamento do Programa de Assistência Estudantil no IFSP, aprovado pela Resolução nº 41 de 2 de junho de 2015.

2 DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

A atuação do Programa de Auxílio Permanência ocorrerá por meio de auxílios financeiros destinados exclusivamente aos estudantes que estejam regularmente matriculados no primeiro semestre de 2016, que apresentem frequência mínima de 75% no semestre anterior e se inscrevam conforme Edital. A classificação dos estudantes será realizada pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), calculado por um sistema de indicadores socioeconômicos, entre eles a renda per capita familiar.

3 DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS

3.1 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

O auxílio alimentação será pago mensalmente, durante o período letivo e vigência, de acordo com o Edital.

O auxílio alimentação será pago em valor integral aos estudantes que frequentam cursos e/ou disciplinas, no mínimo três dias por semana. Aos estudantes que frequentam o IFSP em menos de três dias por semana, o auxílio alimentação será pago proporcionalmente aos dias frequentados. O cálculo do valor do auxílio alimentação para os estudantes que frequentam o IFSP por menos de três dias úteis será realizado com base no valor-dia do auxílio alimentação. O valor de cada parcela será de R\$ 200,00 e não necessariamente cobrirá o valor total dos gastos com alimentação.

3.2 AUXÍLIO TRANSPORTE

O auxílio transporte será pago mensalmente, durante o período letivo e vigência, de acordo com o Edital.

O auxílio transporte poderá ser concedido aos estudantes que utilizam transporte público para frequentar o Câmpus Caraguatatuba. Nos casos em que o transporte público não atenda às necessidades dos estudantes, serão considerados fretados, vans ou outras alternativas para a concessão do auxílio transporte. O valor de cada parcela será de R\$ 70,00 e não necessariamente cobrirá o valor total dos gastos com transporte.



3.3 AUXÍLIO MORADIA

O Auxílio Moradia será concedido mensalmente, durante o período letivo e vigência do auxílio, de acordo com o Edital. O Auxílio Moradia poderá ser concedido aos estudantes que não residam com pai, mãe, cônjuge, tio, tia, avô e avó. Para solicitar este auxílio o estudante deverá comprovar, no ato da inscrição, que reside no mínimo em um raio de 50 km do local do câmpus, em outro município ou zona rural e que residirá em imóvel alugado para estudar no Câmpus Caraguatatuba.

O Auxílio Moradia se destina a auxiliar exclusivamente no pagamento de aluguel ou diárias de pensionato ou afins. O valor de cada parcela será de R\$ 300,00 e não necessariamente cobrirá o valor total dos gastos do aluno com moradia.

3.4 AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

O auxílio material didático/apoio didático-pedagógico será concedido uma vez ao semestre, no primeiro mês de recebimento dos demais auxílios do Programa de Auxílio Permanência. Compõem o auxílio material didático/apoio didático-pedagógico: a compra de livros, apostilas e materiais de consumo escolar, bem como produtos de fotocopiadoras e gráficas, respeitando a legislação vigente sobre direitos autorais. O valor do auxílio será de R\$ 100,00 por semestre e não necessariamente cobrirá o valor total dos gastos com material didático/apoio didático pedagógico.

3.5 AUXÍLIO CRECHE (APOIO AOS ESTUDANTES PAIS E MÃES)

O Auxílio Creche (apoio aos estudantes pais e mães) será concedido mensalmente, durante o período letivo e vigência do auxílio de acordo com o Edital. Poderão ser contemplados pais e mães com filhos de até 11 anos, 11 meses e 29 dias e nos casos de filhos com deficiência, mesmo com idade superior a 11 anos, 11 meses e 29 dias mediante apresentação de laudo médico. Nos casos em que os pais tenham mais que um filho de até 11 anos, 11 meses e 29 dias, o auxílio será concedido para apenas um dos filhos. O valor do auxílio será de R\$ 180,00 mensais e não necessariamente cobrirá o valor total dos gastos com creche.

3.6 AUXÍLIO SAÚDE

O Auxílio Saúde tem caráter emergencial, podendo ser solicitado quando necessário. Para concessão do auxílio saúde, o assistente social, por meio de análise socioeconômica, apontará a necessidade do auxílio saúde nas situações em que houver prejuízo no processo ensino-aprendizagem e estiverem esgotadas as possibilidades de atendimento do Sistema Único de Saúde - SUS em tempo hábil. O valor a ser concedido será de acordo com a necessidade apresentada pelo estudante e disponibilidade orçamentária do câmpus e não necessariamente cobrirá o valor total dos gastos com saúde.

4 DA DURAÇÃO DO PROGRAMA

Para o primeiro semestre de 2016, serão pagas cinco parcelas, referentes aos meses de fevereiro, março, abril, maio e junho. O número de parcelas poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade orçamentária do primeiro semestre de 2016, e avaliações periódicas da equipe da Coordenadoria Sociopedagógica do câmpus, observando-se questões como: evasão do curso, regularidade das informações prestadas pelo estudante, especificidades dos auxílios, disponibilidade de verba, dentre outros.



De acordo com a Resolução nº 41 de 2 de junho de 2015, os estudantes de cursos anuais poderão se beneficiar do Programa o ano todo, admitida renovação no início do ano letivo e, os estudantes de cursos semestrais, poderão se beneficiar durante o semestre letivo, admitida a renovação no início do semestre letivo.

5 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A avaliação será realizada no início de cada semestre, por meio de aplicação de questionário no ato da renovação da inscrição. O acompanhamento será contínuo durante o semestre, com atendimento aos estudantes e familiares pela equipe da Coordenadoria Sociopedagógica.

Por intermédio do WebDiário, parceria com o corpo docente e Coordenadoria de Registros Escolares – CRE, após identificadas situações de excesso de faltas, evasão do curso, baixo rendimento e outras ocorrências que possam interferir no processo de ensino-aprendizagem, os estudantes serão chamados para comparecerem na Coordenadoria Sociopedagógica, quando serão orientados e encaminhados aos profissionais da equipe, de acordo com cada demanda. No caso dos estudantes menores de idade os pais serão convocados.

Em caso de cancelamento de matrícula ou evasão, o estudante será automaticamente desligado do Programa.

6 DA QUANTIDADE DE VAGAS

A quantidade de vagas será definida de acordo com a disponibilidade orçamentária do segundo semestre de 2015.

7 DA INSCRIÇÃO

7.1 Os pedidos de renovação deverão ser realizados pelos alunos matriculados em cursos presenciais e que participaram do programa no segundo semestre de 2015. As inscrições poderão ser realizadas pelo próprio requerente, cônjuges, pais ou responsáveis.

7.2 As inscrições ocorrerão nos seguintes dias e horários:

De 09 a 13 de novembro de 2015

Segunda a sexta-feira – das 8h30 às 19h30

8 DOS DOCUMENTOS

Protocolar nas salas 102 ou 119 da Coordenadoria Sociopedagógica, em envelope lacrado sem identificação:

8.1 Formulário de Renovação e Avaliação do Programa de Auxílio Permanência (**Anexo I**) devidamente preenchido, datado e assinado.

8.2 SOMENTE PARA CASOS DE ALTERAÇÃO NO ENDEREÇO E RENDA FAMILIAR

8.2.1 Comprovante de endereço: conta de água ou energia ou telefone ou correspondências de órgãos públicos ou privados.

8.2.2 Contrato de aluguel com firma reconhecida (**somente para solicitações do Auxílio Moradia**).



8.2.3 Comprovante de renda atualizado (agosto ou setembro ou outubro de 2015), de todos que trabalham na residência ou recebem qualquer tipo de renda, através de:

- 8.2.3.1 Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal: Declaração de Trabalho Autônomo (Anexo V) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - folhas de identificação, última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco;**
- 8.2.3.2 Empregados com renda fixa ou servidores públicos: cópia do contracheque atualizado (agosto ou setembro ou outubro de 2015) atualizado;**
- 8.2.3.3 Proprietários de empresas ou profissionais liberais autônomos: último comprovante do Pro Labore ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento do INSS compatível com a renda declarada;**
- 8.2.3.4 Aposentados: contracheque atualizado ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento da aposentadoria (agosto ou setembro ou outubro de 2015);**
- 8.2.3.5 Pensão por morte: comprovante atualizado de pagamento (agosto ou setembro ou outubro de 2015);**
- 8.2.3.6 Pensão alimentícia: comprovante atualizado de pagamento paga pelo pai ou mãe (agosto ou setembro ou outubro de 2015). No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração do responsável pelo pagamento, atestando o acordo verbal, o valor pago, o nome do beneficiário, o nome dos pais com número do RG e CPF, data, local e assinatura do declarante;**
- 8.2.3.7 Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou LOAS: comprovante atualizado de pagamento (agosto ou setembro ou outubro de 2015)**
- 8.2.3.8 Estagiário: termo de compromisso de estágio atualizado, holerite ou declaração da empresa constando o valor da remuneração;**
- 8.2.3.9 Bolsista Ensino, Pesquisa ou Extensão IFSP: Declaração assinada pelo coordenador do projeto, constando nome do aluno e valor da bolsa.**
- 8.2.3.10 Locatário de imóveis: comprovante de recebimento de aluguel atualizado (agosto ou setembro ou outubro de 2015).**

No decorrer do processo seletivo, conforme a situação apresentada pelo estudante, o Serviço Social do câmpus poderá solicitar outros documentos se achar necessário. Não serão aceitas inscrições com formulários incompletos.

9 DA SELEÇÃO

9.1 O processo seletivo será realizado em algumas etapas, a saber:

- 9.1.1 Entrega dos formulários corretamente e completamente preenchidos, datados e assinados, com documentos comprobatórios solicitados neste Edital;**
- 9.1.2 Verificação da rematrícula e frequência do semestre anterior;**
- 9.1.3 Entrevista social (caso necessário);**
- 9.1.4 Visita domiciliar (caso necessário);**
- 9.1.5 Análise e seleção.**



10 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

A partir da divulgação do resultado final, o estudante terá 48 horas, considerando somente os dias úteis, para questionar formalmente o resultado. Para o questionamento, o estudante deverá preencher o formulário de recurso (**Anexo VI**) e protocolar em envelope lacrado, sem identificação, nas salas 102 ou 119 da Coordenadoria Sociopedagógica, das 8h30 às 19h30.

11 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 11.1 O resultado preliminar será divulgado no site, murais e outros espaços de comunicação do câmpus até o dia 05 de dezembro de 2015.
- 11.2 O resultado final será divulgado no site, murais e outros espaços de comunicação do câmpus até o dia 20 de fevereiro de 2016.
- 11.3 O resultado dos recursos será divulgado no site, murais e outros espaços de comunicação do câmpus até 05 de março de 2016.

12 DO ACESSO AO PROGRAMA

Serão atendidos pelo PAP, os estudantes que apresentarem documentação exigida neste edital conforme a modalidade de auxílio solicitada, atendam os requisitos constantes na resolução nº 41 de 2 de junho de 2015 e não estiverem cursando apenas Estágio, Trabalhos de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar.

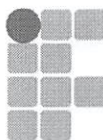
13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Programas Especiais da PRE, após ouvir a Direção Geral e a Coordenadoria Sociopedagógica do câmpus.

Caraguatatuba, 29 de outubro de 2015.



Nelson Alves Pinto
Diretor Geral



**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA
TERMO DE COMPROMISSO DE RENOVAÇÃO
ANEXO I**

Eu _____,

Endereço: _____, nº _____,

Bairro: _____, Cidade: _____, CEP _____,

CPF _____, Telefone fixo: _____ Celular: _____

Curso _____, Prontuário _____, Período _____, Módulo _____,

beneficiário do Programa de Auxílio Permanência no segundo semestre de 2015 venho solicitar recadastramento no programa para o primeiro semestre de 2016. Declaro que **NÃO** possuo vínculo com o IFSP **APENAS** para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar, sou aluno (a) freqüente desta instituição e me responsabilizo em utilizar os auxílios concedidos para seus devidos fins.

Recebi os seguintes auxílios em 2015	Tenho interesse nos seguintes auxílios para 2016
() Auxílio Material Didático Pedagógicos.	() Auxílio Material Didático Pedagógicos.
() Auxílio Alimentação	() Auxílio Alimentação
() Auxílio Transporte-Não consegui o Passe Livre	() Auxílio Transporte-Não consegui o Passe Livre
() Auxílio Moradia	() Auxílio Moradia
() Auxílio Creche	() Auxílio Creche

Declaro que as informações socioeconômicas apresentadas por mim na seleção e/ou renovação de 2015 NÃO se alteraram.

Obs: Caso tenha ocorrido alteração de renda ou endereço, apresentar comprovante de endereço ou comprovante de renda.

AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

- 1- Pensando nos impactos do Programa de Auxílio Permanência para meu desempenho escolar.
- a) Contribuiu para melhora em minha assiduidade e pontualidade
() Regular () Bom () Ótimo
- b) Auxiliou na superação de minhas dificuldades
() Regular () Bom () Ótimo
- c) Estimulou minha participação e envolvimento com os estudos
() Regular () Bom () Ótimo
- 2- Considerando os critérios e metodologia de seleção para inserção no programa:
- a) As regras foram claras e bem divulgadas
() Regular () Bom () Ótimo
- b) Os prazos foram razoáveis e dentro do esperado
() Regular () Bom () Ótimo
- c) Compreendi e achei necessário todos os procedimentos adotados
() Regular () Bom () Ótimo
- 3- Como ficou sabendo do Edital para o Programa de Auxílio Permanência?
- () Internet
() Mural do *Campus*
() Plataforma Moodle
() Avisos em sala de aula
() Outros. _____
- 4- Antes de realizar a inscrição você leu o Edital?
- () Integralmente
() Parcialmente
() Não li
- 5- Como se deu o processo de divulgação do Programa de Auxílio Permanência?
- () Foi bem divulgado
() Foi pouco divulgado
() Insuficiente
- 6- O prazo para inscrição no Programa de Auxílio Permanência foi:
- () Suficiente
() Insuficiente
- 7- No seu ponto de vista, o Programa de Auxílio Permanência tem contribuído para minimizar a o índice de reprovação e desistência?
- () Sim () Não
- 8- Como você atribui a importância do Programa de Auxílio Permanência no Câmpus Caraguatatuba?
- () Essencial () Importante () Pouco Importante () Desnecessário

9- Deixe aqui novas informações ou sugestões em relação ao Programa de Auxílio Permanência.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno

Assinatura do Responsável quando menor de 18 anos

28/11

ANEXO III

DECLARAÇÃO NEGATIVA RENDA
(MAIORES DE 18 ANOS)

Eu (nome completo) _____

RG _____ CPF _____

residente na Rua _____, nº _____

Bairro _____, cidade _____, estado _____

CEP _____, declaro sob as penas da lei* que no momento não possuo trabalho remunerado e nenhuma outra fonte de renda.

Assumo a responsabilidade de informar a Coordenadoria Sociopedagógica do Câmpus Caraguatatuba, caso haja alteração dessa situação, me comprometendo a apresentar documentação comprobatória.

_____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

***Código Penal – Falsidade Ideológica**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA DESEMPREGADOS

Eu (nome completo) _____,

RG _____ CPF _____, residente na

Rua _____, nº _____,

Bairro _____, cidade _____,

estado _____ CEP _____, declaro sob as penas da lei Civil e Penal* que

não recebo atualmente salário, proventos, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, *pro labore*, DECORE, rendimentos do trabalho informal ou autônomo, rendimento auferidos do patrimônio ou quaisquer outros.

Assumo a responsabilidade de informar a Coordenadoria Sociopedagógica do Câmpus Caraguatatuba, caso haja alteração dessa situação, me comprometendo a apresentar documentação comprobatória.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

***Código Penal – Falsidade Ideológica**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

27/04

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA AUTÔNOMO

Eu (nome completo) _____,
RG _____ CPF _____, residente na
Rua _____, nº _____,
Bairro _____, cidade _____,
estado _____ CEP _____, venho por meio desta DECLARAR para os
devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica mas que
exerço atividade autônoma de _____
e recebo mensalmente rendimentos no valor de R\$ _____.
Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito (a).

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

***Código Penal – Falsidade Ideológica**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Handwritten signature

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A) IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

NOME:		
PRONTUÁRIO:	MÓDULO:	CURSO:
ENDEREÇO DO ESTUDANTE:		
Nº	COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CIDADE:		CEP:
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	
E-MAIL:		

B) OBJETO DO RECURSO

Descrever sinteticamente o motivo do recurso justificando a contestação.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável (menor 18 anos)

Assinatura do Aluno

22/5